



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio
CNPJ nº 01.612.346/0001-03
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 288, DE 07 DE AGOSTO DE 2017

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE LIQUIDAÇÃO E RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DESTA MUNICÍPIO DE IGARAPÉ DO MEIO/MA JUNTO AO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ DO MEIO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar termo de Liquidação ou Renegociação de Dívida com o Banco do Nordeste do Brasil no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com objetivo de liquidar ou renegociar dívida dos pequenos agricultores deste Município de Igarapé do Meio/MA, nos termos da Lei Federal nº 13.340/2016, que foram contraídas através de linha de crédito do PRONAF – Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar;

Parágrafo Único. Para efeito de transparência pública, a minuta do Termo de Liquidação ou Renegociação, objeto de autorização legislativa é especificada no Anexo I, desta Lei;

Art. 2º. As despesas necessárias a consecução desta Lei serão suportadas por dotações constantes do Orçamento Público Municipal em vigor;

Art. 3º. Ficam dispensados todos os produtores que tenham o fundo de aval Municipal, podendo usar o recurso do fundo que por ventura tenha;

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.


JOSE ALMEIDA DE SOUSA
Prefeito Municipal



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio
CNPJ nº 01.612.346/0001-03
Gabinete do Prefeito

ANEXO – MODELO DO TERMO DE LIQUIDAÇÃO E REVITALIZAÇÃO

TERMO DE LIQUIDAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE DÍVIDAS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ DO MEIO E O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ DO MEIO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.346/0001-03, neste ato representado pelo Exmo. Senhor prefeito José Almeida de Sousa, e do outro lado o Banco do Nordeste do Brasil S.A, Inscrito no CNPJ sob o nº 07.237.373/0041-17, neste ato reassentado por seu Superintendente Estadual para o Estado do Maranhão, Senhor xxxx, com fundamento no Art. 1º da Lei Municipal nº xxxxxx, que autoriza o município a Liquidar e/ou Renegociar no todo ou em percentual mínimo as dividas oriundas do programa nacional de fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), nos termos da Lei Federal nº 13.340/2016, e demais normas em vigor pertinentes, firmam o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente Termo de Liquidação/Revitalização de Dividas tem por objetivo disciplinar a Liquidação no todo ou em percentual mínimo exigido para reescalonamento, pelo município, das dívidas de crédito rural sob a égide das linhas de crédito do PROGRAMA NACIONAL de fortalecimento da agricultura familiar (Pronaf), enquadradas na Lei nº 13.340/2016, de responsabilidade de agricultores familiares, cujos empreendimentos estejam localizados no Município de Igarapé do Meio/MA, contraídos junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DAS DÍVIDAS

Tendo em vista a autorização contida no Art. 1º da Lei Municipal nº xxxx a Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio/MA, compromete-se a liquidar as dívidas dos Agricultores familiares, no valor necessário para liquidação das obrigações junto ao Banco do Nordeste, com as benesses previsto na Lei Federal nº 13.340/2016.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Com o objetivo de garantir a transparência e o controle necessário à celebração do presente Termo de Liquidação de Dívidas do Banco do Nordeste do Brasil S/A, para cada valor aportado pela prefeitura, apresentará estimativa da qualidade de operações que serão quitadas com os valores a serem depositados, informando o saldo devedor total das operações, o bônus previsto na Lei Federal 13.340/2016, e o valor necessário a ser utilizado para liquidação das dividas.

O Agricultor Familiar beneficiário da Lei Federal 13.340/2016, comparecerá a unidade do Banco onde assinará sua adesão a Lei à Lei Municipal xxxx, concedendo ao Banco autorização



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio
CNPJ nº 01.612.346/0001-03
Gabinete do Prefeito

para repassar ao Governo Municipal seu nome, CPF, saldo total de sua operação de crédito enquadrada na Lei Federal 13.340/2016, o valor do bônus obtido, o respectivo valor utilizado para liquidação de sua dívida. Caberá ao Banco encaminhar a Prefeitura Municipal expediente contendo relação de beneficiário que foram beneficiados.

PARAGRAFO PRIMEIRO

O Banco do Nordeste do Brasil S.A, abrirá conta específica para depósito do valor a ser realizado pela Prefeitura Municipal para cumprimento deste termo.

CLAUSULA QUARTA – DEVER DE RESTITUIR

Fica obrigado o Banco do Nordeste do Brasil S/A, a devolver o saldo dos recursos não utilizados pelos mutuários beneficiários que deixarem de efetuar a liquidação até 29 de dezembro de 2017.

PARAGRAFO ÚNICO.

Para cumprimento do disposto no *caput*, o Banco do Nordeste do Brasil S/A, por meio de sua superintendência estadual do Maranhão, apresentará até o final do mês de janeiro de 2018 o valor total das dívidas liquidadas, que será parte integrante do presente termo de liquidação de dívidas nos termos da cláusula terceira, discriminado o saldo devedor total das operações, o bônus e o valor utilizado para liquidação das dívidas, exclusivamente para os contratos liquidados.

CLAUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do presente termo de liquidação ou renegociação de dívidas serão efetuadas mediante termo aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Monção/MA, para dirimir todas e qualquer dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia expressa dos outro, por mais privilegiado que sejam. E, por estarem assim, de pleno acordo, firmam o presente termo de Assunção de dívida em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico na presença de duas testemunhas, que no final também o subscrevem.

Igarapé do Meio-MA, de de 2017



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio
CNPJ nº 01.612.346/0001-03
Gabinete do Prefeito

José Almeida de Sousa
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Banco do Nordeste do Brasil S/A

Testemunhas

Nome
CPF

Nome
CPF